



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

COASC-AL
Fls. 05

敦



INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SENADOR JOÃO RIBEIRO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º O INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SENADOR JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO, também designado neste Estatuto simplesmente: **INSTITUTO JOÃO RIBEIRO**, constituído aos 05 dias do mês de março de 2010 sob a forma de Associação, inscrito no CNPJ nº 11.954.016/0001-50, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, com autonomia administrativa e financeira, e duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único – A área de atuação do **INSTITUTO JOÃO RIBEIRO** abrange todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 2º O **INSTITUTO JOÃO RIBEIRO** tem sede na Avenida T-32, lote 16, conjunto 22, CEP: 77.063-492 – Jardim Taquiri e foro em Palmas –TO, podendo estabelecer filiais e representações em outros municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º O **INSTITUTO JOÃO RIBEIRO** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, por meio das atividades de saúde e nutrição, educação e cultura, profissionalização, habitação, empreendedorismo, esporte, lazer, artesanato e meio ambiente.

Parágrafo 1º – Para a consecução de suas finalidades, o **INSTITUTO JOÃO RIBEIRO** poderá sugerir e promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – atuar como agente transformador social, pela melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitam dos serviços do **INSTITUTO JOÃO RIBEIRO**;

II – promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e social combate à fome, a pobreza e as desigualdades sociais;

III – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IV – promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo prevenção de doenças do coração, HIV-AIDS e consumo de drogas, observando-se a forma complementar de participação das organizações;

V – promoção da segurança alimentar e nutricional;

1

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

EM BRANCO



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrivente Autorizado

敦



- VI - desenvolver Projetos de coleta seletiva e reciclagem do lixo, transformando-o em matéria prima, com vistas à preservação do meio ambiente em defesa da ecologia;
- VII - desenvolver projetos de recuperação de matas ciliares, das nascentes e de áreas degradadas;
- VIII - defesa, preservação, conservação dos recursos naturais e promoção do desenvolvimento sustentável e da biodiversidade;
- IX - otimizar o turismo sustentável com o reconhecimento de um ecossistema global que represente uma forma eficaz e sustentável, permanente, de acesso à natureza, que tenha como contrapartida seu princípio ético subjacente de preservação e educação ambiental;
- X - desenvolver atividades turísticas com foco na produção associada como artesanato, gastronomia típica, manifestações culturais e artigos agropecuários;
- XI - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de trainandos no mercado de trabalho;
- XII - experimentação sem fins lucrativos de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIV - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas;
- XV - promoção de direitos estabelecidos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, do idoso e da criança, assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- XVI - promoção do esporte nas diversas modalidades entre todas as idades, com escola de iniciação esportiva e revelação de atletas junto aos clubes superiores;
- XVII - incentivo a projetos habitacionais, moradias populares, à base de mutirão da construção;
- XVIII - implantação de cursos profissionalizantes e de qualificação de mão de obra, com vistas à inserção do jovem no mercado de trabalho;

2017-2018 2105/2017 15320/18 5/15

2

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrivente Autorizado

EM BRANCO



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
 Escrevente Autorizado

敦



XIX - Implantação de projetos de combate aos incêndios florestais em defesa da ecologia e preservação do meio ambiente;

XX - incentivar o empreendedorismo nas diversas áreas de interesse, projeto jovem empreendedor e a economia solidária;

XXI - incentivar a cultura, os meios de comunicação em massa, a implantação de estúdios de áudio e vídeo, programas de TV, programas de rádio, produção de conteúdo para blogs, projetos que contemplem arquitetura, patrimônio, antiquários, artesanato, design, moda, cinema, artes híbridas, artes performáticas, organização e gestão de carreiras artísticas, gestão de indústrias criativas e pesquisas nos campos da economia da cultura e de políticas públicas de cultura, como também descobrir, incentivar e qualificar os produtores de cultura em potencial nos municípios.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO JOÃO RIBEIRO não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO JOÃO RIBEIRO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único - O INSTITUTO JOÃO RIBEIRO dedica suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 7º O INSTITUTO JOÃO RIBEIRO é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I - **Fundador**: os que assinaram a ata de constituição da Associação;

3

Ferdinando do Couto Souza
 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
 Títulos, Documentos e Tabelionato de Protestos
 Escrevente Autorizado

EM BRANCO



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrivente Autorizado

COASC-AL
Fls. 08
D

敦



II – **Contribuinte:** pessoas físicas ou jurídicas que se comprometem na execução dos projetos, mediante contribuição em bens, dinheiro ou prestação voluntária de serviço continuado, a critério da Diretoria;

III - **Benemérito:** pessoas que contribuem com donativos e doações;

Art. 8º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais com direito de votar e ser votado;

III – propor a admissão de novos associados à diretoria e à Assembleia Geral.

Art. 9º São deveres dos sócios:

I – cumprir as disposições estatutárias e as definidas em Ordens Normativas;

II – concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos dos programas elaborados pelo Instituto;

III – promover a cooperação entre os setores público e privado, abstendo-se e empenhando-se para evitar qualquer tipo ou forma de atividade político-partidária no âmbito da entidade, do Plano e do Projeto ou a promoção de interesses particulares;

IV – cooperar para a arrecadação de recursos para financiar os projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO JOÃO RIBEIRO;

V – desenvolver as tarefas que propuserem a realizar, voluntariamente, conforme compromissos verbais ou escritos, assumidos perante a Assembleia.

Art. 10 - Cancela-se a qualidade de associado por:

I – falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência ou outra modalidade que implique em desconstituição da pessoa jurídica;

II – sentença judicial condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos quando pessoa física;

III – infração deste estatuto, ou do Regimento Interno da entidade;

IV – pedido de exclusão;

DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS - PASSADENA, PAÍS, 7/15

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrivente Autorizado

EM BRANCO



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦



Parágrafo único – Aos sócios litigantes em processo judicial, ou administrativo e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (Art. 5º, LV CF).

Art. 11 Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Instituição.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. O INSTITUTO JOÃO RIBEIRO será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O INSTITUTO JOÃO RIBEIRO não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas; exceto se atuarem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata (Lei 13.151 de 28 de julho de 2015).

Art. 13 A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO JOÃO RIBEIRO, se constituirá dos associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – decidir sobre a extinção do INSTITUTO JOÃO RIBEIRO, nos termos do art. 33;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – votar Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição, emitidas pela Diretoria Executiva;
- VI – propor Ordens Normativas.
- VII – destituir os administradores.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especificamente

EM BRANCO



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦



convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 A Assembleia-Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 16. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo Presidente;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 A convocação da Assembleia-Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, ou por circulares, ou pelas mídias sociais, com antecedência mínima de 10 dias corridos.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação após decurso de 30 minutos, com qualquer número, salvo para tratar de matéria que exija quórum especial.

Art. 18 A Instituição adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19 A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 20 Compete à Diretoria Executiva:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

EM BRANCO



Cartório Moromizado

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
 Escrevente Autorizado

敦



atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Normativas para disciplinar o funcionamento interno do INSTITUTO JOÃO RIBEIRO;

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva poderá, a seu critério, contratar um Gerente Executivo, a quem caberá a responsabilidade prevista no inciso II deste artigo.

Art. 21 A Diretoria Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por mês em Reunião Ordinária, e extraordinariamente tantas vezes, quantas necessárias.

Art. 22 Compete ao Presidente:

I - representar o INSTITUTO JOÃO RIBEIRO ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - convocar, presidir e encerrar as Reuniões da diretoria e as Assembleias Gerais;

III - abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, pessoal e isoladamente, ou em conjunto com o Tesoureiro, assinar cheques, operar contas pelo sistema online, cartão de créditos, em nome do INSTITUTO JOÃO RIBEIRO;

IV - denunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;

V - procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não;

VI - conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a reunião;

VII - zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;

VIII - providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;

IX - assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências do INSTITUTO JOÃO RIBEIRO;

X - rubricar todos os livros do INSTITUTO JOÃO RIBEIRO;

XI - representar o INSTITUTO JOÃO RIBEIRO, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado;

7

Ferdinando do Couto Souza
Ferdinando do Couto - 172
 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
 Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
 Escrevente Autorizado

EM BRANCO



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

COASC-AL
Fls. 12
D

敦



- XII - solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- XIII - apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- XIV - convocar o conselho fiscal quando julgar necessário;
- XV - nomear Diretores, Assessores, Grupos de Trabalhos (GTs) através de Atos da Mesa Diretora, como também assinar e rescindir contratos;
- XVI - por Resoluções, instituir Departamentos, Filiais, ou Representações, Comissões Especiais Permanentes, ou temporárias, e outros órgãos no âmbito da administração.

Art. 23 Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente em suas funções;
- II - substituir o Presidente e demais membros do Conselho Deliberativo em suas faltas ou impedimentos;
- III - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 24 Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, as Assembleias Gerais e digitalizar as atas que devem ser rubricadas por ele e pelo Presidente;
- II - Despachar as correspondências em tempo hábil;
- III - Manter em ordem toda documentação e arquivos da entidade;
- IV - Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo.

Art. 25 Compete ao 2º Secretário:

- I - Auxiliar o 1º Secretário em suas funções;
- II - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- III - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 26 Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

Ferdinando do Couto - 120
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

EM BRANCO



Cartório Moromizado

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦



- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – outras atribuições previstas em Ordens Normativas;

Art. 27 Todos os cheques, notas promissórias, ordens de pagamento, instrumentos negociáveis e outros papéis semelhantes, bem como, ainda, contratos, escrituras e quaisquer outros atos que importem em responsabilidade financeira do **INSTITUTO JOÃO RIBEIRO**, ou cujo efeito seja o de criar, modificar ou extinguir direitos, serão sempre assinados ou praticados conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 28 O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 29 Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração do **INSTITUTO JOÃO RIBEIRO**;
- II – Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, no caso da Diretoria ser suspeita.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 1.171

Ferdinando do Couto Souza
Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

EM BRANCO



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

敦



Capítulo IV DA ELEIÇÃO

Art. 30 - As eleições para órgãos dirigentes do INSTITUTO JOÃO RIBEIRO realizar-se-ão de quatro em quatro anos, no mês de janeiro, por chapa completa. Se o atual Presidente for candidato à reeleição, as eleições deverão ser conduzidas por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) mesários, sendo um Presidente, um Secretário e um membro Vogal.

Parágrafo 1º - Em caso de demissão coletiva as eleições realizar-se-ão pela Assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

Parágrafo 2º - O direito de voto é individual não podendo ser exercido por procuração.

Parágrafo 3º - O sócio que tiver habilitado para candidatar-se poderá apresentar para registro na Secretaria do Instituto, com chapa completa de candidatos. Só poderão concorrer ao pleito, as chapas entregues devidamente formalizadas. As inscrições de chapas encerram-se até 10 (dez) dias corridos antes da eleição.

Parágrafo 4º - A apuração deverá ser executada pela mesa que presidiu a votação, feita em público, na sede social, ou em qualquer outro lugar previamente agendado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 5º - Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 10 (dez) dias corridos após as eleições, para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo 6º - A posse dada pelo Presidente da Assembleia, após a proclamação dos resultados das eleições, será lavrada em livro próprio, assinado por todos os presentes.

Capítulo V DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 31 - A receita do INSTITUTO JOÃO RIBEIRO será constituída dos seguintes recursos:

- I - mensalidades individuais dos sócios, estipuladas pela Diretoria, ad-referendum da Assembleia Geral;
- II - subvenções sociais e econômicas, os Auxílios dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- III - doações e legados;

10

Ferdinando do Couto Souza
Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

EM BRANCO



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

敦



- IV - rendas provenientes de serviços prestados, contratos, convênios, parcerias e ainda outras rendas eventuais ou não, permitidas em lei;
- V - rendas obtidas pela promoção de eventos sociais;
- VI - saldos dos exercícios;
- VII - rendas patrimoniais.

Art. 32 - Os recursos serão destinados à manutenção das próprias instalações, remuneração empregatícia, serviços, constituição e aumento do patrimônio social.

Art. 33 - O patrimônio do INSTITUTO JOÃO RIBEIRO se constitui de todos os valores e bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, adquiridos com recursos próprios, ou através de doações ou legados, e ainda outras formas permitidas por leis.

Art. 34 - As contribuições serão definidas, quanto a sua forma de pagamento, valor e vencimento, pela Diretoria, referendadas pela Assembleia Geral, segundo as disposições deste Estatuto.

Art. 35 - A receita e o patrimônio do INSTITUTO JOÃO RIBEIRO serão exclusivamente destinados às suas finalidades e no interesse da entidade, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

Capítulo VI DA DISSOLUÇÃO

Art. 36 O INSTITUTO JOÃO RIBEIRO poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

§ 1.º - No caso de dissolução do INSTITUTO JOÃO RIBEIRO o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V, do art. 4.º).

§ 2.º - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V, do art. 4.º).

ST/01 - 44 - 100000 - 100250/02 - 000140011

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

EM BRANCO



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

敦




**Capítulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 37 A prestação de contas da instituição observará, no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Convênios;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38 O Presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Art. 39 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com o referendo da Assembleia Geral.

Art. 40 O presente Estatuto foi reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 03 de maio de 2019.

Art. 41 Fica sem efeito o Estatuto anterior.

Palma - TO, 03 de maio 2019.

Ferdinando do Couto Souza
Francisco das Chagas Matos de Sousa
Presidente da Comissão Diretora Provisória

12

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 127035AAD446828-IXQ Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br

Emolumentos: R\$ 23,68
Outros: R\$ 0,00

Fund. Elet: R\$ 2,33
Correios: R\$ 0,00

Pag. Ext.: R\$ 41,64
Total: R\$ 92,77

ISS: R\$ 2,51

T.F.J.: R\$ 9,84

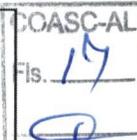
Funcivil: R\$ 12,77

Palmas TO, 14 de novembro de 2022

Ferdinando do Couto Souza
Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.954.016/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SENADOR JOAO BATISTA DE JESUS RIBEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO JOAO RIBEIRO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV T 32, CONJUNTO 22, LOTE 16	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 77.270-000	BAIRRO/DISTRITO TAQUARI	MUNICÍPIO PALMAS
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3216-2727	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **11:28:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

EM BRANCO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários, que a entidade **INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SENADOR JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 11.954.016/0001-50, com sede na Avenida T-32, lote 16, conjunto 22, CEP: 77.063-492- Jardim Taquari e foro em Palmas-TO, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos e está em pleno funcionamento a mais de 03 (três) anos e serve desinteressadamente a comunidade, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Palmas, 06 de dezembro de 2022.



NILTON BANDEIRA FRANCO
Deputado Estadual

EM BRANCO



Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Ferdinando do Couto Souza

Escrevente Autorizado

敦

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A, a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 55.348-A, registro sob o nº 2.039, em 29/05/2019, contendo 15 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Reforma do Estatuto Social, Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Beneficente Eduardo de Sousa Lima, realizada no dia 03 de maio de 2019.

As dezenove horas e trinta minutos do dia 03 do mês de maio do ano dois mil e dezenove, na residência do sócio fundador, Sr. Pedro de Alcântara Farias de Sousa, situada na T-32, NS-06, conjunto 23, lote 03 - Jardim Taquari - Palmas - TO, foi feita a 1ª chamada dos sócios para a realização da Assembleia Geral Extraordinária de Reforma do Estatuto Social, Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Beneficente Eduardo de Sousa Lima, inscrita no CNPJ nº 11.954.016/0001-50, situada na T-32 NS 06, conjunto 22, lote 16, CEP: 77.063-492 - Jardim Taquari - Palmas - TO, não havendo quórum deliberativo, ficou a para ser realizada a Assembleia às 20 horas, em segunda convocação, conforme estabelece o Art. 19, Parágrafo 2º do Estatuto Social da entidade. Às 20 horas do dia 03 de maio de 2019, em 2ª convocação, havendo quórum deliberativo, o Presidente da Comissão Diretora Provisória, Francisco das Chagas Matos de Sousa, instalou a Assembleia e convidou o Secretário, Sérgio Moreira Matos, para proceder à lavratura da Ata. A ORDEM DO DIA constou dos seguintes itens: 1. Reforma do Estatuto Social da Associação - na reforma do Estatuto, foi apresentada a minuta do novo Estatuto: a) O Art. 1º mereceu ampla discussão, que foi a mudança de nome da Associação Beneficente Eduardo de Sousa Lima, para INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SENADOR JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO, ou simplesmente, INSTITUTO JOÃO RIBEIRO, uma homenagem ao Senador (In memoriam), pelos relevantes serviços à comunidade e envio de recursos para construção da sede da entidade, além de outras obras beneficentes. Encerrada a discussão foi colocado o artigo em votação, sendo aprovado por unanimidade; b) O Parágrafo único, do Art. 1º foi outro ponto em discussão, que trata da área de atuação da instituição, que passa a abranger todos os municípios do Estado do Tocantins, podendo ter Filiais, ou Representações em outros municípios do Estado, que colocado em votação foi aprovado; c) O Parágrafo único do Art. 19 foi outro ponto em destaque, cujo mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, colocado em votação, foi aprovado. Os demais artigos foram aprovados pacificamente. Na sequência, o Presidente colocou em votação o Estatuto com os destaques, o qual foi aprovado, cujo inteiro teor segue fixado nas páginas seguintes e íntegra a presente Ata. 2. Inscrição de chapas às eleições - em ato contínuo, o Presidente da Comissão Diretora Provisória, Sr. Francisco das Chagas Matos de Sousa, na forma do Edital de Convocação, estabeleceu o prazo de 30 (trinta) minutos para inscrição de chapas para o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da nova instituição, agora, INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SENADOR JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO, ou simplesmente, INSTITUTO JOÃO RIBEIRO. 3. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade - encerrado o prazo para registro de chapas, foi apresentada uma chapa, denominada "Chapa Consenso", que por tratar-se de chapa única, foi eleita por aclamação. Na sequência o Presidente da Comissão Diretora Provisória, Sr. Francisco das Chagas Matos de Sousa, proclamou ELEITA a Diretoria do Instituto Educacional, Social e Cultural Senador João Batista de Jesus Ribeiro.

SISTEMA DE REGISTRO PÚBLICO - PAZ, 1/15

Ferdinando do Couto Souza
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Escrevente Autorizado

EM BRANCO



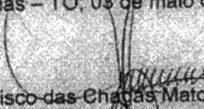
Cartório Moromizato

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Ferdinando do Couto Souza
 Escrevente Autorizado

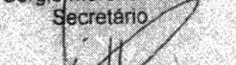
敦

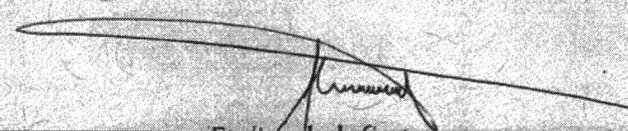
2019/7-Palmas 20/05/2019 15:33:28 Pm. 2015

ou, INSTITUTO JOÃO RIBEIRO, constituída dos seguintes membros: **Presidente**, Josmundo Vila Nova de Souza, portador do RG nº 167.515 SSP/TO, CPF nº 797.318.481-34, residente na Rua 36, Quadra 93, lote 11 – Jardim Aurenly III – Palmas – TO; **Vice- Presidente**, Pedro de Alcântara Farias de Sousa, portador do RG nº 761.877 SSP/TO, CPF nº 350.191.661-20, residente na Avenida T-32, NS-06, conjunto 23, lote 03 – Jardim Taquari – Palmas – TO; **1ª Secretária**, Suraia Carvalho Vilela, portadora do RG nº 6.895.864 SSP/MG, CPF nº 003.010.036-45, residente na Quadra 204 Sul, Alameda 02, Edifício Terra Bela, apartamento 702 – centro – Palmas; **2º Secretário**, José Aldo Ribeiro, portador do RG nº 648.261 SSP/GO, CPF nº 320.143.501-59 residente na Rua 19, Quadra 67, lote 39 – Setor Marly Camargo – Palmas – TO; **1º Tesoureiro**, Marcondes Petrino Barreto, portador do RG nº 560412909 SSP/PA, CPF nº 882.815.829-87, residente na Quadra 307 Sul, Rua 05, QI 10, lote 08 – centro – Palmas – TO; e **2º Tesoureiro**, Elaine Cristina Pinheiro Borges, portadora do RG nº 83.090 SSP/TO, CPF nº 916.374.301-91, residente na Quadra 106 Norte, Alameda 17, lote 14, Edifício JK, apartamento 202, bloco J – centro – Palmas – TO. **Conselho Fiscal**: **1º membro**, Clodemar de Moraes Barros, portador do RG nº 010.213 SSP/TO, CPF nº 625.257.351-53, residente na Chácara Santa Maria, nº 06 – Agrotins – zona rural – Palmas – TO; **2º membro**, Luis Ribeiro Martins, portador do RG nº 1.138.939 ssp/to, CPF nº 268.085.101-30, residente na Rua NS-06, T-32, conjunto 22, lote 17 – Setor Jardim Taquari – Palmas – TO; **3º Membro**, João Batista Rodrigues de Souza, portador do RG nº 1.073.627, (2ª Via) SSP/TO, CPF nº 221.294.803-49, residente na Quadra 126, Rua 42, lote 18 – Jardim Aurenly III – Palmas – TO. **4. Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal** – os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal foram imediatamente EMPOSSADOS nos seus respectivos cargo, para um mandato a vigor: a) Início do mandato: Dia 03 de maio de 2019; b) Fim do mandato: Dia 03 de maio de 2023, permitida a reeleição. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Assembleia. E para constar, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pelo Presidente e pelos demais sócios constantes na lista de presença. Palmas – TO, 03 de maio de 2019.


 Francisco das Chagas Matos de Sousa
 Presidente da Comissão Diretora Provisória


 Sérgio Moreira Matos
 Secretário


 Reinaldo Soares dos Santos
 Membro Vogal


Ferdinando do Couto 12a
 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
 Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
 Escrevente Autorizado

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

25370367/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOSMUNDO VILA NOVA DE SOUZA

OU

CPF n. 797.318.481-34

Certidão emitida em 06/12/2022, às 11:36:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 06/12/2022, às 05:00:10.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 25370367

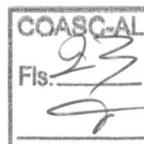
Código de Validação: 9C3C 7177 8A83 4167 9B43 545D 0DAE BB5C

Data da Atualização: 06/12/2022, às 05:00:10



Presidente

EM BRANCO



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf638f621ba68c1

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JOSMUNDO VILA NOVA DE SOUZA
vinculado ao **CPF: 79731848134**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

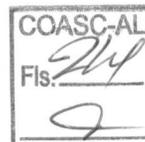
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 06/12/2022 17:00:40



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

25370411/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

PEDRO DE ALCANTARA FARIAS DE SOUSA

OU

CPF n. 350.191.661-20

Certidão emitida em 06/12/2022, às 11:37:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 06/12/2022, às 05:00:10.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 25370411

Código de Validação: 9AEA D16A 43BC A87F D771 3D54 4FA1 C43C

Data da Atualização: 06/12/2022, às 05:00:10



vice-presidente

EM BRANCO



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 437c035b

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

PEDRO DE ALCANTARA FARIAS DE SOUSA

vinculado ao **CPF: 350.191.661-20**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 06/12/2022 11:42:11



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4268981



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 350.191.661-20

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 6 de Dezembro de 2022 - 11h 58m 02s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

EM BRANCO



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **350.191.661-20**

Contribuinte: **PEDRO DE ALCANTARA FARIAS DE SOUSA**

Endereço oficial: **TAQUARI T-32/T-42, RUA LO 11, CJ23, LOTE 03, ., PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **TAQUARI T-32/T-42, RUA LO 11, Nº ., ., PALMAS-TO**

Validade: **Cadastro em Orgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **350.191.661-20**

Código de validação: **0ad13.ff68a.8772c-839612**

Palmas, 6 de Dezembro de 2022 às 12:12.

Certidão válida até 4 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Palmas

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

25370445/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SURAIA CARVALHO VILELA

OU

CPF n. 003.010.036-45

Certidão emitida em 06/12/2022, às 11:38:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 06/12/2022, às 05:00:10.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 25370445

Código de Validação: E0F1 70E9 10A5 01CD 0BA9 486D 2FE5 E902

Data da Atualização: 06/12/2022, às 05:00:10



1^a Secretária

EM BRANCO



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 2d2ef083

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

SURAIA CARVALHO VILELA

vinculado ao **CPF: 003.010.036-45**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 06/12/2022 11:42:59



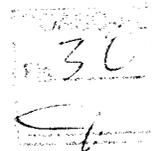
EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4268984



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME SURAIA CARVALHO VILELA

CPF: 003.010.036-45

ENDEREÇO: RUA 404 SUL, EDIFICIO LAGO AZUL, APTO. 603, 00, - ZONA R

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 6 de Dezembro de 2022 - 11h 58m 19s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

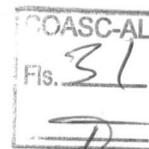
Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

EM BRANCO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**



25370470/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARCONDES PETRINI BARRETO

OU

CPF n. 882.815.829-87

Certidão emitida em 06/12/2022, às 11:39:11 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 06/12/2022, às 05:00:10.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 25370470

Código de Validação: 861A CD64 C139 7F89 D06F 12E8 12A3 2CAA

Data da Atualização: 06/12/2022, às 05:00:10



1º terourens

EM BRANCO



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 41df86c7

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

MARCONDES PETRINI BARRETO
vinculado ao **CPF: 882.815.829-87**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 06/12/2022 11:43:33



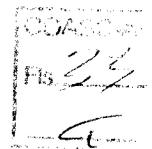
EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4268985



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME MARCONDES PETRINI BARRETO

CPF: 882.815.829-87

ENDEREÇO: 307 SUL QI 10 AL 10 LOTE 08 0 CASA, CENTRO

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 6 de Dezembro de 2022 - 11h 58m 36s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

EM BRANCO